DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 25 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA FAU-USP Nº 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição de um ***representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos de graduação*** *junto à Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design da Universidade de São Paulo (FAU-USP), Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**, em virtude do disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; no artigo 240 do Regimento Geral da USP e no artigo 6º, inciso XII do Regimento da FAU-USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º – A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos de graduação, junto à Congregação da FAU-USP, processar-se-á em uma única fase, dia **13 de abril de 2026**, das **08h às 23h59 min.**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados os egressos graduados pela FAU-USP.

Parágrafo único – Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e/ou administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos, garantido o direito a voto.

Artigo 3º – Cada eleitor deverá votar em apenas uma candidatura.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º – O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantém qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor da FAU-USP e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Divisão Acadêmica da FAU-USP (academicafau@usp.br), da data de publicação desta Portaria, até o dia **25 de março de 2026**.

§1º – Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º – A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site da FAU-USP (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/) em **26 de**

março de 2026.

§3º – Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da Divisão Acadêmica da FAU-USP (academicafau@usp.br), **até dia 31 de março de 2026**. A decisão sobre os recursos será divulgada no site da FAU-USP em **01 de abril de 2026**.

§ 4º – A ordem nas cédulas dos nomes deferidos (candidaturas individuais ou em chapas) será exibida por ordem alfabética do candidato a titular.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º – O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, dia **10 de abril de 2026**, ao e-mail cadastrado na *Plataforma Alumni USP*, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único – Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica somente os endereços eletrônicos dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até **01 de abril de 2026**, na *Plataforma Alumni USP*, disponível no link http://www.alumni.usp.br/.

Artigo 6º – O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada no *site* da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), dia **14 de abril de 2026**.

Artigo 8º – Será considerada eleita a candidatura, individual ou em chapa, que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único – Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:

I – O maior tempo de colação de grau na FAU-USP do candidato a titular;

II – O candidato a titular mais idoso.

DOS RECURSOS

Artigo 9º – Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da Divisão Acadêmica da FAU-USP (academicafau@usp.br), sendo decidido pelo Diretor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua interposição.

§2º – A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no *site* da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/)

DO MANDATO

Artigo 10 – O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, com vigência a partir de **29/04/2026**, admitindo-se 01 (uma) recondução, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FAU-USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design | FAU-USP